

*Esta Oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas da Rede Energia Participações S.A. aptos a participar do leilão na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Titulares de ações ordinárias de emissão da Rede Energia Participações S.A. que residam fora do Brasil poderão participar da oferta objeto deste edital, desde que tais acionistas cumpram com todas as leis e regulamentos a que possam estar sujeitos. A oferta não é destinada a pessoas que residam em qualquer jurisdição na qual realizar ou participar da oferta seria proibido por lei. Esta oferta não foi e não será registrada nos termos do US Securities Act of 1933, conforme alterado. Acionistas residentes no exterior podem não conseguir demandar judicialmente a companhia brasileira ou seus diretores e conselheiros no Brasil por violações à legislação estrangeira de valores mobiliários, bem como podem enfrentar dificuldades em compelir uma companhia brasileira e suas afiliadas a se sujeitarem ao juízo de tribunais estrangeiros.*

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA**

**REDE ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.**

Companhia Aberta – Código CVM n.º 00139-0

CNPJ n.º 61.584.140/0001-49

NIRE 31.300.117.952

Código ISIN — BRREDEACNOR7

Código de Negociação — REDE3

POR ORDEM E CONTA DE

**ENERGISA S.A.**

CNPJ n.º 00.864.214/0001-06

INTERMEDIADA POR

**MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

CNPJ n.º 05.389.174/0001-01

**MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.389.174/0001-01, com sede na Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar – parte, bloco 01, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-040, na qualidade de instituição financeira intermediária (“Instituição Intermediária”), por ordem e conta de **ENERGISA S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, n.º 80 (parte), Centro, CEP 36770-901, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.3.000.2503-9, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.864.214/0001-06 (“Ofertante”), na qualidade de acionista controladora indireta da **REDE ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, n.º 80 (parte), Centro, CEP 36770-901, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.300.117.952, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.584.140/0001-49 (“Companhia” ou “Rede Energia”), vem apresentar aos acionistas titulares das Ações Objeto da Oferta (conforme definido no item 3.1 abaixo) (“Acionistas”), a presente oferta pública por aumento de participação para a aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da Oferta (“OPA por Aumento de Participação” ou “Oferta”), nos termos e condições expressos neste edital (“Edital”), em conformidade com os termos e procedimentos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (“ICVM 361/2002”).

## **1 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Informações do Edital. O presente Edital foi elaborado em conformidade com informações prestadas pela Ofertante com o intuito de atender às disposições previstas na Lei das S.A. e na ICVM 361/2002 para a realização da presente Oferta, dotando os Acionistas dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da Oferta.

1.2 Histórico. Em 8 de março de 2019, a Ofertante adquiriu 67.642.986 (sessenta e sete milhões, seiscentas e quarenta e duas mil, novecentas e oitenta e seis) ações ordinárias de emissão da Companhia que eram de titularidade de BNDES Participações S.A. (respectivamente, “Ações BNDESPAR” e “BNDESPAR”). A aquisição se deu em razão do exercício de opção de venda das Ações BNDESPAR por parte de BNDESPAR, nos termos de acordo de acionistas sobre compra e venda de ações, celebrado em 4 de fevereiro de 1999 entre BNDESPAR e a então controladora da Companhia à época, e aditado sucessivas vezes nos anos subsequentes (“Acordo de Acionistas – Opção de Venda”). A Ofertante aderiu ao Acordo de Acionistas – Opção de Venda em 10 de abril de 2014, quando passou a ser a controladora da Companhia. Em síntese, o Acordo de Acionistas – Opção de Venda, conforme aditado, assegurava à BNDESPAR, a seu exclusivo critério, o direito de exercer a opção de venda das Ações BNDESPAR em face da Ofertante, pela quantia total de R\$ 390.800.000,00 (trezentos e noventa milhões e oitocentos mil reais) (então correspondente a

aproximadamente R\$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) por ação), atualizado pela Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, acrescida de 1,76% (um inteiro e setenta e seis centésimos por cento) ao ano, desde a data-base de 1º de julho de 2013. Nesse contexto, como acima indicado, diante do exercício da opção de venda por parte de BNDESPAR, em 8 de março de 2019 a Ofertante adquiriu o total das Ações BNDESPAR ao preço total de R\$ 613.721.224,73 (seiscentos e treze milhões, setecentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), correspondente a aproximadamente R\$ 9,07 (nove reais e sete centavos) por ação, já considerando os fatores de atualização previstos no Acordo de Acionistas – Opção de Venda. Por conta dessa operação, em 30 de abril de 2019, determinado acionista minoritário da Companhia protocolou expediente perante a CVM questionando a eventual necessidade de realização de OPA por Aumento de Participação em virtude da transferência das Ações BNDESPAR, e manifestando o entendimento de que esta OPA por Aumento de Participação deveria estender aos acionistas minoritários da Companhia o mesmo valor pago a título de aquisição das Ações BNDESPAR. O expediente deu ensejo ao Processo CVM n.º 19957.0006377/2020-53, no âmbito do qual, posteriormente, nos termos da decisão do Colegiado de 13 de outubro de 2020, a CVM viria a entender que referida aquisição teria resultado na ultrapassagem do limite de 1/3 (um terço) de ações em circulação de que trata o art. 26 da ICVM 361/2002. Nesse sentido, em 14 de outubro de 2020, por meio do Ofício n.º 315/2020/CVM/SRE/GER-1, a CVM comunicou à Ofertante a determinação para que providenciasse a realização desta OPA por Aumento de Participação. Nos termos do Ofício n.º 327/2020/CVM/SRE/GER-1, de 19 de outubro de 2020, foi fixado o prazo de 13 de novembro de 2020 para que a Ofertante protocolasse na CVM o requerimento de registro da OPA por Aumento de Participação. Em reunião realizada em 12 de novembro de 2020, o Conselho de Administração da Ofertante aprovou, dentre outras matérias, a realização desta OPA por Aumento de Participação, seus principais termos e condições, a apresentação do requerimento de registro à CVM e à B3 e a ratificação da contratação da Instituição Intermediária e da Berkan Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda. (“Berkan”) como instituição avaliadora. Em 13 de novembro de 2020, a Ofertante recebeu da Berkan laudo de avaliação tendo como objeto a avaliação das ações de emissão da Companhia por seu valor justo, requisito mínimo de preço previsto pela Lei das S.A. e pela ICVM 361/2002 para o lançamento de OPA por Aumento de Participação (“Laudo Berkan”). O Laudo Berkan, elaborado em conformidade com a ICVM 361/2002, apurou o valor justo das ações de emissão em R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos) por ação. Também em 13 de novembro de 2020, a Ofertante encaminhou o Laudo Berkan para que a Companhia providenciasse, na mesma data, a sua disponibilização ao mercado, em atendimento à regulamentação aplicável. Ainda em 13 de novembro de 2020, a Instituição Intermediária e a Ofertante protocolaram na CVM o pedido de registro da OPA por Aumento de Participação, acompanhado da documentação exigida pela ICVM 361/2002, incluindo minuta deste Edital, em que previa, de início, o pagamento de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) por ação objeto da Oferta, deduzidos eventuais proventos declarados até a data do Leilão (conforme definido no item 5.1 abaixo), sendo este preço, portanto, superior ao valor justo apurado no Laudo Berkan. Em 27 de novembro de 2020, a Companhia recebeu pedido de convocação de assembleia especial de

acionistas titulares de ações em circulação no mercado ("Assembleia Especial") para deliberar a realização de nova avaliação para determinação do valor justo das ações de emissão da Companhia para fins da Oferta, nos termos do art. 4º-A da Lei das S.A. À luz do pedido de realização da Assembleia Especial, e por força do art. 24, I, da ICVM 361/2002, a Gerência de Registros 1 da CVM ("GER-1"), suspendeu o curso do processo de registro da Oferta nos termos do Ofício n.º 478/2020/CVM/SRE/GER-1, de 15 de dezembro de 2020 ("Ofício CVM 478/2020"). A Assembleia Especial, convocada pela administração da Companhia em atendimento à regulamentação aplicável, foi realizada em 18 de dezembro de 2020, tendo a totalidade dos titulares de ações em circulação da Companhia então presentes, representando aproximadamente 0,19% (dezenove centésimos por cento) do capital social da Companhia, deliberado aprovar, dentre outras matérias, a realização de nova avaliação para determinação do valor justo das ações para fins da Oferta, e a nomeação da Técnica (conforme definido no item 7.1 abaixo). Em 14 de janeiro de 2021, a Técnica encaminhou a Companhia o primeiro laudo de avaliação por ela elaborado ("Laudo Técnica – 14.01.2021"), segundo o qual o valor justo por ação de emissão da Companhia seria de R\$ 11,71 (onze reais e setenta e um centavos). O Laudo Técnica – 14.01.2021 foi disponibilizado ao mercado pela Companhia em 15 de janeiro de 2021, na forma da regulamentação aplicável, sendo que, na mesma data, a Companhia e a Ofertante divulgaram fatos relevantes noticiando o recebimento e a divulgação do Laudo Técnica – 14.01.2021 e, no caso da Ofertante, informando que estava analisando o documento e que tempestivamente adotaria as providências pertinentes para a retomada do curso do processo de registro da Ofertante, encaminhando à CVM e à B3 suas ponderações e pedidos de esclarecimentos sobre a nova avaliação. Em 20 de janeiro de 2021, a Instituição Intermediária e a Ofertante protocolaram manifestação na CVM e na B3, com referência ao Ofício CVM 478/2020, por meio da qual, dentre outras questões: (i) reportaram o histórico de eventos relacionados ao procedimento de revisão do preço da Oferta; (ii) apontaram inconsistências identificadas sobre o Laudo Técnica – 14.01.2021, com vistas a contribuir para a análise do documento pela CVM e pela B3; e (iii) reapresentaram a minuta deste Edital com atualizações e ajustes. Ainda em 20 de janeiro de 2021, a Companhia e a Ofertante divulgaram fatos relevantes abordando a retomada do curso do processo de registro da Oferta, mediante o envio, pela Instituição Intermediária e pela Ofertante, da manifestação e da documentação acima indicada à CVM e à B3. Em 5 de fevereiro de 2021, a CVM encaminhou o Ofício n.º 68/2021/CVM/SRE/GER-1 ("Ofício CVM 68/2021") apresentando exigências com relação à documentação da Oferta, dentre as quais exigências direcionadas à Técnica, solicitando ajustes e esclarecimentos sobre o Laudo Técnica – 14.01.2021, bem como sua manifestação sobre questões da CVM e da Ofertante referentes à avaliação. Em 2 de março de 2021, a Técnica encaminhou à Ofertante respostas aos questionamentos da CVM e da Ofertante, bem como versão atualizada do laudo de avaliação por ela elaborado, em cumprimento às exigências do Ofício CVM 68/2021 ("Laudo Técnica"). O Laudo Técnica, que apurou o valor justo de R\$ 8,42 (oito reais e quarenta e dois centavos) por ação, foi disponibilizado pela Companhia ao mercado, na forma da regulamentação aplicável, ainda em 2 de março de 2021. Na mesma data, Companhia e Ofertante divulgaram fatos relevantes sobre o assunto. Em 8 de março de 2021, a Instituição Intermediária e a Ofertante, em atenção às exigências do Ofício CVM

68/2021, encaminharam à CVM e à B3 a documentação enviada pela Técnica, bem como apresentaram versões atualizadas dos documentos da Oferta, incluindo minuta deste Edital. Na ocasião, esclareceu-se que, à luz do resultado do Laudo Técnica, a Ofertante ajustou o preço da Oferta, passando a prever o pagamento de R\$ 8,42 (oito reais e quarenta e dois centavos) por ação objeto da Oferta, deduzidos eventuais proventos declarados até a data do Leilão. Ainda em 8 de março de 2021, Companhia e Ofertante divulgaram fatos relevantes noticiando essa reapresentação da documentação da Oferta. Em 11 de março de 2021, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a distribuição de dividendos intercalares, correspondente a R\$ 0,3171531230597 por ação ordinária de emissão da Companhia, sendo tais dividendos pagos pela Companhia em 29 de março de 2021. Em 24 de março de 2021, por meio do Ofício n.º 153/2021/CVM/SRE/GER-1, a CVM solicitou informações e manifestações adicionais à Ofertante, à Companhia e à Técnica, o que foi tempestivamente apresentado em resposta à CVM em 31 de março de 2021. Em 7 de abril de 2021, por meio do Ofício n.º 185/2021/CVM/SRE/GER-1, a CVM comunicou o deferimento do registro da Oferta. Em 13 de abril de 2021, a Ofertante providenciou a publicação deste Edital, refletindo os termos e condições da Oferta aprovados pela CVM e pela B3, e já considerando o preço atualizado de R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos) por ação, de acordo com o mecanismo de ajuste previsto no item 3.7.1 deste Edital, à luz dos proventos declarados em 11 de março de 2021. Também em 13 de abril de 2021, a Ofertante divulgou fato relevante noticiando o ajuste no preço, o agendamento do Leilão e a publicação deste Edital, nos termos acima.

1.3 Registro de companhia aberta. A Companhia é companhia aberta desde 16 de outubro de 1969, sendo atualmente registrada perante a CVM, sob o n.º 00319-0, como emissora de valores mobiliários na categoria “A”.

1.4 Fundamento legal e regulamentar. A realização da Oferta observará o disposto na regulamentação sobre ofertas públicas de aquisição de ações por aumento de participação, especialmente o § 6.º do artigo 4º da Lei das S.A. e os artigos 26 e seguintes da ICVM 361/2002.

1.5 Participação da Ofertante e do grupo de controle da Companhia. Na data da publicação deste Edital, a Ofertante é acionista controladora indireta da Companhia, por meio da Denerge Desenvolvimento Energético S.A. (“Denerge”) e da Energisa Participações Minoritárias S.A. (“Energisa Participações Minoritárias”), que, conjuntamente, detêm 2.101.347.527 (dois bilhões, cento e um milhões, trezentas e quarenta e sete mil, quinhentas e vinte e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia, equivalentes a aproximadamente 99,57% (noventa e nove inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) do capital social total da Companhia. Para maiores informações sobre a composição acionária da Companhia e sobre a Ofertante, vide, respectivamente, o item 9.4 e o item 10 deste Edital.

1.6 Registro da Oferta e autorização do Leilão. Os termos e condições da Oferta foram aprovados pela CVM em 7 de abril de 2021, nos termos da ICVM 361/2002, por meio do Ofício n.º 185/2021/CVM/SRE/GER-1. Também em 7 de abril de 2021, a B3 autorizou a realização do Leilão (conforme o item 3.2 abaixo) em seu sistema de negociação.

## **2 RAZÕES PARA A REALIZAÇÃO DA OFERTA**

2.1 Aumento de Participação. A realização de OPA por Aumento de Participação pela Ofertante é decorrência do exercício da opção de venda das Ações BNDESPAR por parte do BNDESPAR, conforme descrito no item 1.2 acima, que culminaria no aumento de participação acionária da Ofertante. Nos termos da decisão do Colegiado da CVM de 13 de outubro de 2020 no âmbito do Processo CVM SEI n.º 19957.0006377/2020-53, esta operação acima caracteriza a hipótese de incidência desta modalidade obrigatória de oferta, nos termos do art. 4.º, § 6.º, da Lei das S.A. e do art. 26 da ICVM 361/2002.

## **3 DA OFERTA**

3.1 Oferta. Observados os termos e condições deste Edital, a Ofertante, por meio da Instituição Intermediária, poderá adquirir até 8.975.847 (oito milhões, novecentas e setenta e cinco mil, oitocentas e quarenta e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia, correspondentes a aproximadamente 0,43% (quarenta e três centésimos por cento) do capital social da Companhia ("Ações Objeto da Oferta").

3.1.1 As Ações Objeto da Oferta correspondem ao total de ações de emissão da Companhia em circulação, excetuadas aquelas de titularidade indireta da Ofertante, pessoas a ela vinculadas, nos termos da regulamentação aplicável ("Pessoas Vinculadas"), administradores, e em tesouraria.

3.1.2 Para serem adquiridas no âmbito desta Oferta, as Ações Objeto da Oferta devem estar livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações Objeto da Oferta, observado o disposto no item 3.8 abaixo.

3.2 Forma. Esta Oferta será efetivada por meio de leilão realizado na B3 ("Leilão").

3.3 Alteração ou revogação da Oferta. Após a publicação deste Edital, a Oferta será imutável e irrevogável, sendo que, exceto pelo item 3.4 abaixo, qualquer mudança em seus termos e condições ou a sua revogação estarão sujeitas à autorização prévia e expressa da CVM, nos termos do inciso IX do artigo 4.º e do artigo 5.º da ICVM 361/2002, se: (i) a juízo da CVM, houver alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato presentes quando do lançamento da Oferta, que aumente de forma relevante os riscos assumidos pela Ofertante; e (ii) a Ofertante comprovar que os atos e negócios jurídicos que tenham determinado a realização da Oferta ficarão sem efeito se deferida a revogação da Oferta.

3.4 Hipóteses de Revogação ou Modificação da Oferta. Após a publicação do Edital, a Oferta será imutável e irrevogável, exceto nas seguintes hipóteses, nas quais, nos termos do inciso IX do artigo 4.º e do artigo 5.º da ICVM 361/2002, a modificação ou revogação da Oferta será admitida:

- (i) quando se tratar de modificação por melhoria da Oferta, ou por renúncia, pela Ofertante, de condição estabelecida para a efetivação da Oferta; ou
- (ii) se houver a ocorrência, até às 18h (horário de Brasília) do dia 13 de maio de 2021 (“Data-Limite”), de qualquer dos eventos listados a seguir, e desde que a Ofertante não renuncie à condição, nos termos do item 3.4.2 abaixo (“Condições para Revogação e/ou Modificação”):
  - (a) suspensão geral ou limitação de negociação de valores mobiliários da Companhia na B3;
  - (b) declaração de moratória bancária ou qualquer suspensão de pagamentos em relação aos bancos, em geral, no Brasil;
  - (c) início de guerra ou hostilidades armadas no Brasil ou no exterior, que impacte de forma relevante a negociação de títulos mobiliários no Brasil;
  - (d) ocorrência de alteração nas normas aplicáveis ao mercado de capitais ou ao mercado de valores mobiliários do Brasil que impeça a realização da Oferta;
  - (e) a revogação de qualquer autorização governamental necessária para a implementação da Oferta ou a expedição de qualquer ato de autoridade que impeça a Ofertante de realizar a Oferta ou imponha obrigação de comprar ou vender ações de emissão da Companhia;
  - (f) alteração em legislação ou regulamentação aplicável às instituições financeiras, aos fundos de investimentos regulamentados pela CVM, à Companhia ou seus respectivos mercados de atuação que impeça a realização da Oferta.

3.4.1 Dia útil. Para fins deste Edital, considera-se “Dia Útil” o dia em que houver sessão de negociação no Segmento BM&FBOVESPA da B3.

3.4.2 Renúncia à Condição. Caso seja verificada a ocorrência de qualquer das Condições para Revogação e/ou Modificação a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e a Data-Limite, a Ofertante terá o direito de renunciar à Condição para Revogação e/ou Modificação verificada, prosseguindo com a Oferta sem nenhuma alteração dos demais termos originalmente previstos, observado que, consoante o

disposto no artigo 5º da ICVM 361/2002, a renúncia da respectiva Condição para Revogação e/ou Modificação será considerada uma modificação da Oferta e exigirá publicação de aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e a indicação da nova data para realização do Leilão, conforme aplicável.

3.4.3 Verificação de qualquer das Condições para Revogação e/ou Modificação. Caso, a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e a Data-Limite, verifique-se a ocorrência de qualquer das Condições para Revogação e/ou Modificação, a Ofertante deverá enviar, na mesma data que tomar ciência do implemento da Condição para Revogação e/ou Modificação, notificação ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia (que, por sua vez, divulgará fato relevante comunicando tal fato ao mercado), comunicando:

- (i) a verificação de qualquer das Condições para Revogação e/ou Modificação; e
- (ii) a decisão da Ofertante de:
  - (a) renunciar à Condição para Revogação e/ou Modificação, prosseguindo com a Oferta sem nenhuma alteração dos demais termos originalmente previstos; ou
  - (b) não renunciar à Condição para Revogação e/ou Modificação, revogando a Oferta, que perderá, assim, sua eficácia.

3.5 Aditamento ao Edital. Eventual modificação da Oferta, nos termos do item 3.3 acima e, conforme o caso, do item 3.4.2 acima, ensejará publicação de aditamento a este Edital ("Aditamento"), com destaque para as modificações efetuadas e com a indicação da nova data para realização do Leilão, a qual deverá observar os seguintes prazos:

- (i) prazo mínimo contado da publicação do Aditamento de (a) 10 (dez) dias, nos casos de aumento do Preço da Oferta, conforme o caso, ou renúncia à Condição para efetivação da Oferta, ou (b) 20 (vinte) dias, nos demais casos; e
- (ii) prazo máximo de (a) 30 (trinta) dias contados da publicação do Aditamento; ou (b) 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação deste Edital, o que for maior.

3.6 Preço da Oferta e Condições para Pagamento. Observados os termos e condições deste Edital, o preço a ser ofertado na Oferta, por cada Ação Objeto da Oferta, será de R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos) ("Preço da Oferta").

3.6.1 O Preço da Oferta deverá observar os requisitos dos artigos 15-B e 19 da ICVM 361/2002, não podendo ser inferior: (i) ao maior preço por ação pago pela Ofertante ou Pessoas Vinculadas em negócios realizados durante o período da Oferta; e (ii) ao



preço por ação obtido em aumentos de capital com subscrição pública e ingresso de novos acionistas, que tenha sido homologado em até 1 (um) ano antes da realização da Oferta, observadas as condições previstas na ICVM 361/2002.

3.6.2 Caso o valor por ação a ser pago a cada acionista no âmbito da Oferta resulte em valor com mais de duas casas decimais, esse valor será arredondado, para cima, até a segunda casa decimal.

3.6.3 O Preço da Oferta atende aos requisitos aplicáveis à OPA por Aumento de Participação, uma vez que a Ofertante considera o preço correspondente ao valor justo apurado por meio do Laudo Técnica, conforme o item 7.4.

3.7 Consequência da aceitação da Oferta. Ao aceitarem esta Oferta, os Acionistas da Companhia concordam em dispor da propriedade de suas Ações Objeto da Oferta, incluindo todos os direitos a elas inerentes, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital.

3.7.1 *Proventos*. Se a Companhia declarar proventos até a Data do Leilão (conforme abaixo definida) e as ações passarem a ser negociadas “*ex-proventos*” até a Data do Leilão (conforme abaixo definida), as Ações Objeto da Oferta serão adquiridas “*ex-proventos*”. Desse modo, em caso de declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, os respectivos pagamentos serão efetuados, na forma do artigo 205 da Lei das S.A. para o titular das ações em cada data informada no ato de declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio. Dessa forma, quaisquer dividendos ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia até a Data do Leilão (e, conforme o caso, até a data do término do prazo para as Aquisições Supervenientes) serão deduzidos do Preço da Oferta por seu valor líquido se as Ações Objeto da Oferta passarem a ser negociadas “*ex-dividendos*” ou “*ex-juros sobre o capital próprio*” no referido período.

3.7.2 *Bonificações, grupamentos ou desdobramentos*. Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado entre a data de publicação deste Edital e a Data do Leilão, conforme aplicável, em virtude de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço da Oferta será ajustado de acordo com o número resultante de ações após a alteração no capital social e será amplamente divulgado por meio de fato relevante.

3.7.3 *Ajustes de preço*. No caso de ajuste do Preço da Oferta, nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1 e 3.7.2 acima, a Ofertante enviará carta ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, informando o Preço da Oferta final com duas casas decimais, até o Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão.

3.8 Ausência de restrições ao exercício do direito de propriedade sobre as Ações Objeto da Oferta. Ao aceitarem alienar, nos termos desta Oferta, as Ações Objeto da Oferta de sua

titularidade, os Acionistas declaram que tais Ações Objeto da Oferta se encontram livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto, gravames ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das ações, o pleno atendimento ao disposto na Instrução CVM n.º 505, de 27 de setembro de 2011, e às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Negociação da B3 e do Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA da B3.

3.9 Autorização para o agente de custódia. Ficará a exclusivo cargo dos Acionistas a adoção das medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia autorize a transferência das Ações Objeto da Oferta para a liquidação da Oferta na data estabelecida. A não autorização pelo agente de custódia da entrega dos ativos para a B3, durante o processo de liquidação, implicará a não liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das Ações Objeto da Oferta para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade dos Acionistas.

3.10 Aquisições Supervenientes. Caso venha a adquirir mais de 2/3 (dois terços) das ações da Companhia atualmente em circulação (as Ações Objeto da Oferta), a Ofertante, neste ato, obriga-se a adquirir as Ações Objeto da Oferta remanescentes, pelo prazo de 3 (três) meses, contados da Data do Leilão, ou seja, de 14 de maio de 2021 a 14 de agosto de 2021, pelo Preço da Oferta, observados os mecanismos de ajuste de preço previstos nos itens 3.7.1 e 3.7.2 acima, e atualizado pela variação positiva da Taxa SELIC desde a Data de Liquidação do Leilão até a data do efetivo pagamento, a ser pago em moeda corrente nacional (“Aquisições Supervenientes” e “Direito de Venda Superveniente”). Para referência, atualmente as Ações Objeto da Oferta correspondem a 8.975.847 (oito milhões, novecentas e setenta e cinco mil, oitocentas e quarenta e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia. Assim, o quórum de 2/3 (dois terços) das Ações Objeto da Oferta corresponde a 5.983.898 (cinco milhões, novecentas e oitenta e três mil, oitocentas e noventa e oito) ações ordinárias de emissão da Companhia.

3.10.1 Exercício do Direito de Venda Superveniente. Qualquer Acionista que deseje exercer o Direito de Venda Superveniente previsto no item 3.10 acima, deverá apresentar à Companhia ou à Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A., instituição financeira prestadora do serviço de escrituração de ações da Companhia (“Escriturador”), pedido acompanhado da mesma documentação necessária à habilitação no Leilão (conforme o item 4.2 abaixo), sem prejuízo dos prazos e procedimentos a serem oportunamente divulgados. Caso o Direito de Venda Superveniente seja aplicável, os procedimentos para apresentação deste requerimento serão oportunamente disponibilizados após a realização do Leilão, nos endereços da Companhia e da Instituição Intermediária, conforme o item 12.6 abaixo. O Escriturador pode ser acessado via Central de

Atendimento ao Acionista, por meio dos telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-720-9285 (demais localidades).

3.10.2 *Data de pagamento das Aquisições Supervenientes.* O pagamento do preço por Aquisição Superveniente deverá ocorrer, no máximo em até 15 (quinze) dias da solicitação do titular de Ações Objeto da Oferta realizada diretamente ao Ofertante por meio do Escriturador.

3.11 Vigência. A presente Oferta permanecerá vigente pelo período de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da publicação deste Edital, conforme o art. 12, § 1.º, da ICVM 361/2002. No presente caso, a fluência da Oferta inicia-se em 13 de abril de 2021 e encerra-se em 14 de maio de 2021 (Data do Leilão, conforme definido no item 5.1 abaixo). O período da Oferta não será estendido nem haverá período subsequente de Oferta, ressalvado o disposto no item 3.10 e no item 8 deste Edital.

#### **4 DA HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO**

4.1 Habilitação. A partir da presente data, até às 18h (horário de Brasília) do dia 13 de maio de 2021 (Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão) ("Período de Habilitação"), os titulares de Ações Objeto da Oferta, que desejarem habilitar-se para participar do Leilão, deverão credenciar-se perante a Instituição Intermediária ou qualquer outra sociedade autorizada a operar no segmento de ações da B3 ("Corretora") que os representará no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos estabelecidos pela Corretora para seu cadastramento, bem como as normas da B3 aplicáveis – Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA e o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária da B3 – e as exigências previstas neste Edital.

4.2 Cadastramento perante a Corretora e Documentos necessários à habilitação. O titular de Ações Objeto da Oferta que desejar se habilitar para o Leilão credenciando uma Corretora deve ter conta previamente aberta em tal Corretora, a fim de que o prazo previsto no item 4.1 acima possa ser observado. Caso ainda não possua conta aberta em uma Corretora, o titular de Ações Objeto da Oferta deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o disposto no item 4.1 acima, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, munido de cópia autenticada dos seguintes documentos, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério da respectiva Corretora:

- (i) *Pessoa natural.* Cédula de identidade, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF e comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos, além da respectiva autorização judicial deverão, assim como os procuradores dos acionistas apresentar vias originais ou cópias autenticadas da documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do

Registro Geral - RG e do CPF.

- (ii) *Pessoa jurídica*. Estatuto ou contrato social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, documentação válida com poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, RG e comprovante de residência de seus representantes.
  - (iii) *Investidor via Resolução 4.373*. O acionista que tenha investido na Companhia por meio do mecanismo estabelecido na Resolução n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014, emitida pelo Banco Central do Brasil ("Investidor 4.373"), deverá fornecer, além dos documentos descritos acima, documento atestando seu número de registro perante a CVM e o Banco Central do Brasil (no último caso, o número do Registro Declaratório Eletrônico – RDE), bem como seu extrato de custódia atestando o número de ações por ele detidas e que serão alienadas no Leilão. Caso o Investidor 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF.
  - (iv) *Investidor via Lei n.º 4.131*. O Acionista que tenha investido nas Ações Objeto da Oferta por meio do mecanismo estabelecido pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962 ("Investidor via Lei nº 4.131"), deverá fornecer às Corretoras por ele credenciadas, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos no item 4.2. (i) ou (ii) acima, (a) uma declaração contendo o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que habilitará a fim de participar do Leilão; (b) autorização para a Companhia registrar a transferência de Ações Objeto da Oferta de sua titularidade alienadas à Ofertante no sistema de Registro Declaratório Eletrônico – Investimento Estrangeiro Direto (RDE-IED) do Banco Central do Brasil, após a Data de Liquidação do Leilão (abaixo definido), incluindo-se, em tal autorização, a informação e os dados necessários à realização de tal registro; (c) procuração conferindo poderes para a Companhia assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das operações cambiais; e (d) o número do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil e comprovante do investimento na Companhia por meio da tela do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil. Poderá ser requerido dos Investidores via Lei nº 4.131 a apresentação de documentos que comprovem os poderes de representação dos seus representantes legais.
  - (v) *Universalidade de bens (tais como espólios e fundos de investimento)*. Endereço do representante, telefone de contato, *e-mail* e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.
- 4.2.1 *Aviso aos acionistas*. A Ofertante avisa aos Acionistas que desejarem habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da Oferta descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Corretoras, agentes de custódia,

representantes de investidores não residentes e da B3. Os Acionistas que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar tempestivamente todas as medidas a fim de habilitar-se a participar no Leilão.

4.3 Prazo para depósito de Ações mantidas no ambiente escritural. Os Acionistas cujas ações estiverem escrituradas junto ao Escriturador (ambiente escritural) que desejarem participar do Leilão, vendendo suas respectivas Ações Objeto da Oferta, deverão habilitar-se para o Leilão credenciando-se perante qualquer Corretora que os representará no Leilão, observando os prazos e procedimentos necessários de cada agente de custódia, com antecedência da Data do Leilão suficiente para viabilizar o depósito de tais ações para a custódia da Central Depositária de Ativos da B3.

4.3.1 *Instrução para transferência da propriedade das Ações.* O ato de depósito das Ações Objeto da Oferta mencionado acima implica instrução à Central Depositária de Ativos da B3 para que, na Data de Liquidação do Leilão (conforme definida no item 6.1 abaixo), seja transferida a propriedade das Ações Objeto da Oferta para a Ofertante, na data de recebimento do Preço da Oferta pelos Acionistas.

4.3.2 *Ações Objeto da Oferta depositadas na Central Depositária de Ativos da B3.* O acionista habilitado que desejar vender suas ações deverá, por meio de sua Corretora (sendo esta um agente de custódia na Central Depositária de Ativos da B3), transferir suas Ações Objeto da Oferta, para a carteira 7105-6, mantida pela Central Depositária B3 exclusivamente para este fim, até as 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão.

4.3.3 *Cancelamento de ofertas.* É de responsabilidade das Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira mencionada no item 4.3.2 acima. As ofertas de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira mencionada em conformidade com o item 4.3.2 acima, serão canceladas pela B3, anteriormente ao início do Leilão.

4.3.4 *Observância dos prazos.* Ficará a cargo de cada Acionista tomar as medidas cabíveis para que: (a) o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Corretoras e o disposto neste item 4; e (b) a transferência de suas Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária de Ativos da B3, ocorrerá e será finalizada até às 18h (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior ao Leilão. Os Acionistas deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Negociação da B3.

4.3.5 *Empréstimo/aluguel das Ações Objeto da Oferta.* Os Acionistas titulares de Ações Objeto da Oferta com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de

ativos que desejarem se habilitar para participar do Leilão, deverão observar os procedimentos abaixo. Nesses casos, o doador deverá receber as Ações Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a carteira 7105-6 e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos descritos no Regulamento da Câmara BM&FBOVESPA, no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA, no Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA e no Manual de Administração de Risco da Câmara BM&FBOVESPA.

- (i) contratos com cláusula de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, qual seja: até às 19h (horário de Brasília) do terceiro Dia Útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até 09h30min ou até às 19h (horário de Brasília) do quarto Dia Útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após 09h30min, sempre considerando o horário da devolução dos ativos em D+3/D+4 do pedido de liquidação com a data e horário limite para transferência dos ativos na carteira mencionada no item 4.3.2 acima;
- (ii) contratos com cláusula de liquidação antecipada “sim” pelo doador em caso de OPA: as liquidações poderão ser realizadas pelo doador em D-4 até 09h30min ou D-5 do dia previsto para realização do leilão;
- (iii) contratos sem cláusula de liquidação antecipada: o Acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo “Reversível Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item (i) acima).

4.4 Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- (i) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos em até 3 (três) Dias Úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira mencionada no item 4.3.2 acima, ou
- (ii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos em até 2 (dois) Dias Úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira mencionada no item 4.3.2 acima.

4.4.1. *Contratos cobertos.* Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas Ações Objeto da Oferta poderão solicitar as liquidações.

4.5 Acionistas que não apresentarem os documentos solicitados para habilitação. O Acionista que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pela Corretora para habilitação no Leilão ou não diligenciar no sentido de transferir as Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária de Ativos da B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.

4.6 Verificação de documentos e transferência de Ações. A Ofertante alerta aos Acionistas que os procedimentos de verificação de documentos, bem como o de transferência de ações, detalhados neste Edital, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Corretoras, instituições depositárias e da Central Depositária de Ativos da B3, de forma que os Acionistas devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência de forma a habilitar-se a participar do Leilão, não se responsabilizando, a Ofertante, por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do Acionista à participação no Leilão.

4.7 Aceitação da Oferta. A aceitação e a inclusão de novas Ofertas por cada Acionista ocorrerão até às 12h da Data do Leilão, por intermédio das Corretoras, por ordem de cada Acionista habilitado ao Leilão que desejar participar da Oferta, mediante o registro de ofertas de venda no Leilão pelo Preço da Oferta, observado o procedimento previsto no item 5.7 abaixo. A desistência em relação à Oferta deverá ser informada pelo acionista habilitado à respectiva Corretora, em tempo suficiente para permitir à respectiva Corretora cancelar ou reduzir as ofertas de venda (conforme o caso) registradas em nome do Acionista habilitado, nos termos do item 5.8 abaixo. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda das ações serão consideradas para todos e quaisquer fins irrevogáveis e irretroatáveis, sendo permitido reduzir o preço apenas aos Acionistas que tenham se habilitado nos termos deste Edital, conforme disposto no item 5.8 abaixo.

## **5 DO LEILÃO**

5.1 Data do Leilão. O Leilão ocorrerá em 14 de maio de 2021, às 15h, horário de Brasília, por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BM&FBOVESPA da B3 ("Data do Leilão").

5.2 Regulamentação da B3. O Leilão observará as regras estabelecidas pelo Manual de Procedimentos Operacionais e Regulamento de Negociações da B3, devendo os Acionistas habilitados que desejarem aceitar a Oferta e vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão, preencher os requisitos para negociação de Ações contidos na regulamentação. Os Acionistas habilitados ao Leilão poderão aceitar a Oferta por meio de sua Corretora.

5.3 Interferência no Leilão e Oferta Concorrente. Será permitida a interferência compradora pelo lote total de Ações Objeto da Oferta no Leilão, nos termos do artigo 12, § 2º, inciso II, e § 8º da ICVM 361/2002, ou a realização de oferta concorrente, nos termos dos artigos 13 e 13-A da ICVM 361/2002, desde que (i) o interessado em interferir no Leilão apresente, quando da divulgação de sua intenção, de forma a garantir a integridade da operação, documento que comprove o atendimento ao previsto no artigo 7º, § 4º, da ICVM 361/2002; (ii) o valor da primeira interferência seja pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao preço pago por cada Ação Objeto da Oferta e desde que o interessado em interferir divulgue sua intenção ao mercado com 10 (dez) dias de antecedência da Data do Leilão, nos termos do artigo 12, § 4º, e artigo 13 da ICVM 361/2002; (iii) eventuais ofertas concorrentes sejam registradas e lançadas na forma e prazo estabelecidos pelo artigo 13, §2º, da ICVM 361/2002; (iv) eventuais ofertas concorrentes sejam lançadas por preço no mínimo 5% (cinco por cento) superior ao preço pago por cada Ação Objeto da Oferta, conforme o artigo 13, § 3º, da ICVM 361/2002; (v) o lançamento de eventual oferta concorrente torne sem efeito as manifestações firmadas em relação à aceitação da Oferta até o momento; (vi) eventuais ofertas concorrentes sejam lançadas mediante a divulgação de Edital na forma do artigo 11, §2º, da ICVM 361/2002, por meio do seu envio à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia para divulgação imediata ao mercado via Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), da instituição intermediária, do ofertante, da CVM e da B3. A parte interessada em interferir deverá, também, observar as regras aplicáveis a interferências compradoras e a ofertas concorrentes, conforme previstas na ICVM 361/2002. Uma vez que a oferta concorrente seja anunciada, a Ofertante e/ou o terceiro comprador interessado poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, como previsto nos artigos 5º e 13º da ICVM 361/2002.

5.3.1 *Atuação da CVM em caso de OPA Concorrente*. Havendo publicação de edital de Oferta Concorrente, bem como o envio do edital à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), da Instituição Intermediária, da Ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 11, caput e § 2º, da ICVM 361/2002, ou solicitação de registro de oferta pública de aquisição de ações concorrente, a CVM poderá (1) adiar a Data do Leilão, (2) estabelecer um prazo máximo para apresentação de propostas finais de todos os ofertantes, ou (3) determinar a realização de um leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para sua realização, nos termos do artigo 13-A, da ICVM 361/2002.

5.4 Variação de preço. Caso não tenha sido publicado edital de oferta pública de aquisição concorrente, serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem o direito de a Ofertante elevar o Preço da Oferta durante o Leilão, estendendo-se o novo preço a todos os Acionistas habilitados aceitantes dos lances anteriores, conforme artigo 12, § 2º, inciso I, da ICVM 361/2002.



5.5 Custos e comissões de corretagem. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da Oferta correrão por conta dos respectivos Acionistas vendedores e os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à compra das Ações Objeto da Oferta correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e taxas instituídas pela B3 obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às disposições legais em vigor.

5.6 Corretora representante da Ofertante. A Instituição Intermediária será a representante da Ofertante no Leilão.

5.7 Procedimento de aceitação por meio das Corretoras. Até às 12h do Dia da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas habilitados deverão comunicar à B3 as ofertas de venda contendo a quantidade de Ações Objeto da Oferta detidas pelos Acionistas habilitados que serão por elas representados no Leilão, registrando as ofertas de venda no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BM&FBOVESPA da B3 por meio do código REDE3L.

5.7.1 *Outras informações obrigatórias nas Ofertas de Venda.* No envio das ofertas de venda também deverá ser informado o preço, o código da carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das ações do acionista habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas finais e ativas. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a Oferta será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

5.8 Prazo para alteração, cancelamento e confirmação da Oferta. Por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BM&FBOVESPA, até às 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas habilitados poderão registrar, cancelar, reduzir a quantidade, alterar o preço, código do cliente, código da carteira, agente de custódia das ofertas de venda. A partir das 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às 15h (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretroatáveis, sendo permitido apenas aos Acionistas habilitados reduzir preço.

5.8.1 *Responsabilidade das Corretoras.* Observado o disposto no item 4.3.3 acima, é de responsabilidade das Corretoras registrar ordens de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira mencionada no item 4.3.2 acima.

5.8.2 *Horário.* O horário das 12h referente ao prazo para alteração, cancelamento e confirmação da oferta conforme o item 5.8 acima, poderá ser estendido caso seja necessário, em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.

## 6 DA LIQUIDAÇÃO

6.1 Forma de liquidação. A liquidação da Oferta ocorrerá no 2º (segundo) Dia Útil após a Data do Leilão, ou seja, em 18 de maio de 2021 (“Data de Liquidação do Leilão”), pelo módulo de liquidação bruta, na qual a Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA (“Câmara BM&FBOVESPA”) não atuará como contraparte central garantidora, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com esta Oferta.

6.1.1 *Liquidação Financeira do Preço da Oferta:* A liquidação financeira do Preço da Oferta dos Acionistas que se habilitarem ao Leilão será efetuada em uma única parcela, na Data de Liquidação do Leilão, mediante pagamento aos Acionistas como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da Oferta à Ofertante, ressalvado, contudo, que em qualquer hipótese todas as Ações Objeto da Oferta alienadas no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na Central Depositária de Ativos da B3 até a finalização da liquidação.

6.2 Garantia de liquidação financeira. De acordo com as disposições do §4º do artigo 7º da ICVM 361/2002, observados os termos e condições do Contrato de Intermediação (conforme o item 6.3 abaixo), e independentemente de a Ofertante ter realizado os depósitos para efetuar o pagamento devido pela aquisição das Ações conforme o item 6.2.1 abaixo a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira da totalidade dos valores devidos a título do Preço da Oferta, a serem liquidados no ambiente da B3.

6.2.1 Nos casos previstos no item 6.2 acima como atribuição da Instituição Intermediária, a Ofertante deverá transferir para conta corrente de indicação da Instituição Intermediária montante suficiente para efetuar o pagamento devido pela aquisição de todas as Ações, considerando o Preço da Oferta. Os valores a serem depositados pela Ofertante na conta corrente indicada pela Instituição intermediária deverão necessariamente estar disponíveis até 3 (três) Dias Úteis antes da Data do Leilão e, caso aplicável, das datas previstas para as Aquisições Supervenientes, observados os procedimentos previstos no Contrato de Intermediação.

6.2.2 *Garantia de liquidação das Aquisições Supervenientes.* Nos termos do §4º do artigo 7º da ICVM 361/2002 e do Contrato de Intermediação, e independentemente de a Ofertante ter realizado os depósitos para efetuar o pagamento devido pela aquisição das Ações conforme o item 6.2.1 acima, a Instituição Intermediária irá garantir e realizar a liquidação de Aquisições Supervenientes realizadas nos termos do § 2º do artigo 10 da ICVM 361/2002.

6.3 Obrigação da Ofertante. Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a

Instituição Intermediária e a Ofertante (“Contrato de Intermediação”), as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas pela Ofertante, por intermédio da Instituição Intermediária, e, nesses casos, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a elas atribuídas relativas à Oferta e estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da garantia de liquidação da Instituição Intermediária, nos termos do art. 7º, §4º, da ICVM 361/2002.

6.4 Autorização de direcionamento. Conforme o item 11.2 do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA, em situações nas quais o agente de custódia indicado na oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no Leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

6.5 Tributos. Todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Ações Objeto da Oferta no âmbito da Oferta, incluindo o “Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativos a Títulos de Valores Mobiliários – IOF”, serão suportados exclusivamente pelos Acionistas que venderem suas Ações Objeto da Oferta na Oferta ou em decorrência da Oferta, incluindo residentes e não residentes no Brasil. A Ofertante não responderá por nenhum tributo incidente sobre a venda das Ações Objeto da Oferta no âmbito da Oferta ou em decorrência da Oferta.

6.5.1 *Recomendações aos Acionistas/Investidores.* A regulamentação e legislação tributária em vigor não preveem o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da Oferta de forma específica, e a respectiva tributação aplicável aos Acionistas/investidores (inclusive e principalmente aos Investidores Estrangeiros que optam por essa modalidade de investimento no País) pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Considerando que cabe, exclusivamente, aos Acionistas/investidores a responsabilidade pelo pagamento do tributo oriundo da participação e aceitação da Oferta, recomenda-se que antes de decidirem aderir à Oferta e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais de tal participação, sendo certo que a Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais ou fiscais decorrentes que afetem negativamente os Acionistas/investidores. Acionistas que sejam Investidores Estrangeiros devem também consultar suas Corretoras, agentes de custódia e respectivos representantes para obter informações referentes aos procedimentos de tais instituições para o recolhimento de eventuais tributos que sejam aplicáveis, tendo em vista que tais procedimentos podem variar de acordo com cada instituição.

## **7 LAUDO DE AVALIAÇÃO**

7.1 Avaliação. Nos termos do art. 4º-A da Lei das S.A. e dos arts. 23 e seguintes da ICVM

361/2002, foi contratada a Técnica Assessoria de Mercado de Capitais e Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 52.633.096/0001-29, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Três de Dezembro, n.º 33 – 6º andar, CEP 01014-020 (“Técnica”) para elaboração do Laudo Técnica, de acordo com as disposições do artigo 4º, §4º, da Lei das S.A., do artigo 8º da ICVM 361/2002, e do Anexo III da ICVM 361/2002.

7.2 Metodologias utilizadas. O Laudo Técnica foi elaborado considerando, dentre outras informações: (i) a análise das demonstrações financeiras trimestrais da Companhia referentes ao trimestre findo em 30 de setembro de 2020 e realização de projeções para o quarto trimestre de 2020; (ii) informações contábeis e gerenciais cedidas pela Companhia; (iii) informações oficiais arquivadas junto à CVM; e (iv) outras bases de dados e fontes de informação indicadas no Laudo Técnica. O Laudo Técnica realizou avaliação das ações de emissão da Companhia de acordo com as seguintes metodologias:

- (i) avaliação patrimonial, com base no valor do patrimônio líquido por ação em 30 de setembro de 2020;
- (ii) avaliação a valor econômico, com base no método de fluxo de caixa descontado; e
- (iii) avaliação pela cotação das ações, considerando a média ponderada.

7.3 Sumário das avaliações. O quadro abaixo apresenta os valores por ação atribuídos no Laudo Técnica pelas metodologias adotadas:

Metodologia	Crítérios	Valor por Ação (R\$)
Avaliação patrimonial	O valor do patrimônio líquido por ação foi calculado com base no patrimônio líquido contábil da Companhia constante das demonstrações financeiras trimestrais individuais referentes ao período findo em 30 de setembro de 2020, dividido pelo número de ações de emissão da Companhia.	2,53
Avaliação pela cotação das ações	O preço médio ponderado das ações de emissão da Companhia foi calculado a partir: (i) da média ponderada pelo volume negociado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação do fato relevante da Oferta; e (ii) da média ponderada pelo volume negociado entre a publicação do fato relevante da oferta e a data do Laudo Técnica.	(i) 9,47; e (ii) 10,66

Metodologia	Critérios	Valor por Ação (R\$)
Avaliação a valor econômico	O valor econômico da Companhia foi calculado a partir do método do fluxo de caixa descontado	8,42

7.4 Resultado da avaliação. Na opinião da Técnica, o melhor parâmetro para determinar o valor justo da Companhia e de suas ações é o valor econômico pelo método do fluxo de caixa descontado, observando que esta metodologia captura, dentre outras informações, todo o potencial de geração de resultados futuros, considerando o horizonte da projeção e da perpetuação de seus resultados, sendo descontado e trazido a valor presente pelo custo de capital praticado pela Companhia (descontando seu endividamento financeiro líquido, e se adicionando eventuais ativos não operacionais). Com base nessa metodologia, a Técnica determinou o valor justo por ação da Companhia no montante de R\$ 8,42 (oito reais e quarenta e dois centavos).

7.5 Premissas e informações utilizadas para a avaliação. O Laudo Técnica descreve, notadamente em sua seção “Sumário Executivo”, as principais premissas e informações utilizadas pela Técnica na elaboração do documento, sem prejuízo das premissas, informações e considerações pertinentes a cada metodologia, detalhadas nas respectivas seções. Para mais informações acerca dos critérios, das metodologias e das abordagens utilizados, vide o Laudo Técnica, disponibilizado conforme o item 7.6 abaixo.

7.6 Disponibilidade do Laudo Técnica. O Laudo Técnica, contendo todas as premissas e informações utilizadas na sua elaboração, está disponível para análise das partes interessadas na sede da Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 e da CVM, bem como acessível nos *websites* da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 e da CVM nos endereços indicados no item 12.6 abaixo.

7.7 Declarações da Técnica. Nos termos do Anexo III, inciso X, alínea (d), da ICVM 361/2002, a Técnica, responsável pela elaboração do Laudo Técnica, declarou no referido documento que:

- (i) a Técnica, seus controladores e pessoas a eles vinculadas não possuem qualquer tipo de valor mobiliário emitido pela Companhia ou derivativo neles referenciados;
- (ii) não tem conhecimento de qualquer informação comercial ou creditícia que possa impactar o Laudo Técnica e não tenha sido considerada em sua elaboração;
- (iii) não tem qualquer tipo de conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções;
- (iv) o valor dos honorários correspondentes à elaboração do Laudo Técnica é de R\$

145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), não tendo sido contratada para a realização de outros serviços de consultoria, avaliação, auditoria e assemelhados para a Companhia e/ou suas controladas nos 12 (doze) meses anteriores à data do Laudo Técnico; e

- (v) o Laudo Técnico não representa uma proposta, solicitação, aconselhamento ou recomendação por parte da Técnica quanto à aceitação da Oferta, sendo a decisão de aderir ou não à Oferta, vendendo suas ações à Ofertante, uma decisão única e exclusiva dos acionistas da Companhia, não podendo a Técnica ser responsabilizada pela decisão do acionista de participar ou não da Oferta.

7.8 Avaliação independente. Independentemente do Laudo Técnico, cada Acionista deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo Técnico e neste Edital e decidir, por seu próprio julgamento, conta e risco, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas Ações Objeto da Oferta nos termos da presente Oferta, não tendo a Ofertante, a Técnica, a Instituição Intermediária e/ou a Companhia, qualquer responsabilidade pela decisão tomada. Nem a Ofertante nem a Técnica, a Instituição Intermediária ou a Companhia estão aconselhando os Acionistas a aderirem à Oferta. Cada Acionista está aconselhado a consultar-se com seu advogado, ou consultor financeiro e tributário sobre as consequências de participar ou não da Oferta.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA OFERTANTE**

8.1 Obrigação de pagamento adicional. A Ofertante, neste ato, se obriga a pagar aos titulares das Ações Objeto da Oferta que aceitarem a Oferta e/ou que exercerem o Direito de Venda Superveniente previsto no item 3.10 acima, a diferença a maior, se houver, entre o Preço da Oferta, atualizado *pro rata temporis* entre a Data de Liquidação do Leilão ou a data de liquidação da Aquisição Superveniente, conforme o caso, e a data de efetivo pagamento adicional, pela variação positiva da Taxa SELIC, ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos no período, e:

- (i) o preço por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública obrigatória de aquisição de ações referidas nos incisos I a III do artigo 2º da ICVM 361/2002; e
- (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem Acionistas e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da Data do Leilão.

8.1.1 *Inexistência de evento.* Na data de publicação deste Edital, a Ofertante não prevê a ocorrência de fato que venha a impor a realização de nova oferta pública de aquisição obrigatória de ações. Na data deste Edital, a Ofertante não prevê a ocorrência de qualquer evento societário que permita o direito de recesso aos Acionistas titulares das ações.

## **9 DAS INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA**

9.1 Sede e objeto social. A Companhia é uma sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, n.º 80 (parte), Centro, CEP 36770-901. Nos termos do seu Estatuto Social, a Companhia tem por objeto a produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica nas áreas de concessão legal e nos termos da legislação em vigor, podendo participar de outras sociedades congêneres e exercer atividades necessárias ou úteis à consecução do seu objeto social ou com ele relacionadas.

9.2 Histórico da Companhia e desenvolvimento de suas atividades. O Grupo Rede teve início em 1903 com a fundação da Empresa Elétrica Bragantina S.A. (“EEB”), na região de Bragança, sudeste do Brasil, com o objetivo de atender à demanda energética de iluminação pública local que, até então, era obtida a partir de lâmpões a querosene. Em 1980, os proprietários da EEB associaram-se aos acionistas controladores da Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema S.A. (“Vale Paranapanema”), com sede na cidade de Assis, no oeste do Estado de São Paulo, com atendimento a uma área composta por 23 municípios da região. Devido à crescente complexidade da administração das duas empresas, tornou-se necessária a criação de uma *holding* que as controlasse. Assim, em 1981, foi constituída a Denerge. Essa iniciativa proporcionou mais agilidade administrativa, financeira e operacional ao negócio, possibilitando, em 1984, a incorporação, ao grupo, da Companhia Nacional de Energia Elétrica, sediada em Catanduva, Estado de São Paulo, responsável pelo atendimento de 15 municípios. Em 1985, a Denerge adquiriu a Caiuá Serviços de Eletricidade S.A. (“Caiuá”), antiga denominação da Companhia, concessionária de serviços de distribuição sediada em Presidente Prudente, Estado de São Paulo. Até 31 de outubro de 2001, a atividade operacional da Caiuá concentrava-se na distribuição e geração de energia elétrica em municípios no Estado de São Paulo. A partir de novembro de 2005, com a efetivação do processo de desverticalização, a Caiuá passou a atuar exclusivamente como *holding*, tendo como principal objetivo a participação acionária em empresas do setor elétrico. Em março de 2006, a Caiuá alterou sua denominação social para Rede Empresas de Energia Elétrica S.A. Em 2008, a Rede Empresas de Energia Elétrica S.A. alterou novamente sua denominação social para Rede Energia S.A.. A partir de 1989, o Grupo Rede, que até então concentrava suas atividades somente na região sudeste iniciou expansão à região norte do Brasil, adquirindo, em uma parceria com o Governo do Estado do Tocantins, o controle da Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins, primeira concessionária de energia elétrica a ser privatizada no país. Em 1995, o Grupo Rede expandiu suas atividades para a região sul do Brasil, com a aquisição da Companhia de Força e

Luz do Oeste, localizada no município de Guarapuava, Estado do Paraná. Entre 1996 e 1997, a Central & South West - CSW, do Texas, EUA e a Inepar S.A., de Curitiba, Estado do Paraná, passaram a integrar o quadro de acionistas do grupo econômico da Companhia. Essas parcerias possibilitaram ao grupo triplicar, em menos de um ano, a sua área de atuação com a aquisição, em 1997, das Centrais Elétricas Matogrossenses S.A., no Estado de Mato Grosso, região Centro-Oeste e, em 1998, das Centrais Elétricas do Pará S.A., Estado do Pará, região Norte do Brasil. Também em 1997, foi outorgada ao Consórcio Lajeado, do qual a Rede Energia fez parte, a concessão para exploração da Usina Hidrelétrica de Lajeado. Além disso, a área de geração do grupo Rede contava com um parque gerador composto por 28 usinas hidrelétricas. Além da Usina Hidrelétrica de Lajeado, outro empreendimento importante nesse setor é a Usina Hidrelétrica de Guaporé, cuja operação comercial se iniciou em 2001. A partir de 2004, o grupo Rede passou a atuar na área de comercialização por meio da REDECOM, empresa autorizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (“Aneel”) junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (“CCEE”). Em junho de 2008, a Companhia e a Rede Power do Brasil S.A. (“Rede Power”), de um lado, e a EDP - Energias do Brasil, do outro, celebraram uma permuta de ativos, na qual a Companhia e Rede Power transferiram a totalidade das respectivas participações societárias nas sociedades Rede Lajeado, Tocantins Energia e Investco à EDP Energias do Brasil, que, por sua vez, transferiu a totalidade da sua participação societária na distribuidora de energia elétrica Empresa Energética do Mato Grosso do Sul S/A – Enersul – atualmente denominada Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S/A – (“Enersul”). Em setembro de 2008 a permuta foi concluída, e a Companhia em conjunto com a Rede Power passaram a ser titulares do controle acionário da Enersul, e a EDP Energias do Brasil passou a ser titular do controle acionário da Rede Lajeado, Tocantins Energia e Investco. Em 9 de setembro de 2013, foi proferida decisão judicial pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital do Estado de São Paulo, que homologou o plano de recuperação judicial da Companhia, apresentado em conjunto com a Companhia Técnica de Comercialização de Energia – Em recuperação judicial, QMRA Participações S.A. – Em recuperação judicial, Denerge e Vale Paranapanema. Em 11 de abril de 2014, o grupo da Ofertante (“Grupo Energisa”) assumiu o controle direto e indireto de 21 sociedades integrantes do Grupo Rede, sendo oito distribuidoras que estavam, desde setembro de 2012, sob intervenção da Aneel. A transferência do controle ocorreu após a aprovação de um plano de recuperação judicial pelos credores do Grupo Rede no âmbito do processo de recuperação judicial e também de um plano de recuperação e correção de falhas e transgressões das concessionárias aprovado pela Aneel, que era condição para o encerramento da intervenção pela agência reguladora, que ocorreu no mesmo ato da transferência do controle das sociedades integrantes do Grupo Rede à Ofertante. A partir da aquisição do Grupo Rede, com foco na retomada da sustentabilidade das concessões adquiridas e normalidade dos seus serviços, o Grupo Energisa deu início a uma profunda reestruturação econômico-financeira e organizacional destas novas controladas, visando melhorar a eficiência de todos os processos operacionais, a produtividade, a alavancagem e o perfil das dívidas nas sociedades adquiridas. Em 21 de julho de 2017, a Companhia teve sua denominação social alterada para a denominação atual, Rede Energia Participações S.A.



9.3 Capital social. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, na data deste Edital, é de R\$ 3.223.218.565,94 (três bilhões, duzentos e vinte e três milhões, duzentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), representado por 2.110.323.374 (dois bilhões, cento e dez milhões, trezentas e vinte e três mil, trezentas e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

9.4 Composição acionária. Na data deste Edital, a Companhia, cujo capital social é composto exclusivamente por ações ordinárias, tem a seguinte composição acionária:

Acionista	Ações ordinárias de emissão da Companhia	
	N.º	%
Denerge Desenvolvimento Energético S.A.	1.477.379.356	70,007
Energisa Participações Minoritárias S.A.	623.968.171	29,567
Administradores	0	0,00
Ações em tesouraria	0	0,00
<i>Subtotal Acionistas Controladores, Pessoas Vinculadas, Administradores e tesouraria</i>	<i>2.101.347.527</i>	<i>99,575</i>
Outros	8.975.847	0,425
<i>Subtotal Ações Objeto da Oferta</i>	<i>8.975.847</i>	<i>0,425</i>
<b>Total de Ações</b>	<b>2.110.323.374</b>	<b>100,00</b>

9.4.1 Para fins de esclarecimento, a Ofertante é acionista controladora indireta da Companhia, sendo titular de aproximadamente 99,98% (noventa e nove inteiros e noventa e sete centésimos por cento) das ações de emissão da Denerge, e de 100% (cem por cento) das ações ordinárias de emissão da Energisa Participações Minoritárias. Não há outras Pessoas Vinculadas à Ofertante no quadro acionário da Companhia.

9.5 Indicadores financeiros selecionados da Companhia. A tabela abaixo contém alguns indicadores financeiros da Companhia, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia para os períodos indicados:

Indicador	30.09.2020	31.12.2019	31.12.2018	31.12.2017
<b>Dados Financeiros (R\$ mil)</b>				
Capital Social	3.223.219	2.777.404	2.777.404	2.777.404
Patrimônio Líquido	5.343.375	4.700.666	4.350.976	4.135.453
Passivo Circulante e Não Circulante	15.494.318	14.009.755	12.163.594	10.789.660
Ativo Total	20.837.693	18.710.421	16.514.570	14.925.113

Receita Líquida	7.793.862	11.198.611	10.069.539	8.977.152
EBITDA Ajustado(1)	1.834.340	2.471.158	1.969.902	1.477.353
Lucro (Prejuízo) Líquido	769.297	984.435	577.591	116.997
<b>Índices de Liquidez</b>				
Liquidez corrente(2)	1,49	1,49	1,52	1,18
Liquidez geral(3)	1,34	1,34	1,36	1,38
Liquidez imediata(4)	0,74	0,29	0,34	0,32
<b>Índices de Atividade</b>				
Giro dos ativos permanentes(5)	0,57	0,81	0,84	0,82
Giro do ativo total(6)	0,37	0,60	0,61	0,60
<b>Índices de Endividamento</b>				
Índices de endividamento geral(7)	0,74	0,75	0,74	0,72
Índices de cobertura de juros(8)	1,14	3,84	3,22	2,18
Dívida(Caixa) Líquida	4.813.017	6.774.239	5.695.687	4.137.219
Alavancagem(9)	2,6	2,74	2,89	2,80
<b>Índices de Lucratividade</b>				
Margem EBITDA(1)	23,5	22,1	19,6	16,5
Retorno sobre o patrimônio líquido	14,4	20,9%	13,3%	2,8%
<b>Notas Explicativas</b>				
(1) EBITDA ajustado de acordo com o reporte das demonstrações financeiras				
(2) Número obtido pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante				
(3) Número obtido pela divisão do Ativo Total pelo Passivo Circulante somado ao Passivo Não Circulante				
(4) Número obtido pela divisão de Caixa e Investimentos de Curto Prazo pelo Passivo Circulante				
(5) Número obtido pela divisão da Receita Líquida pelo Ativo Não Circulante				
(6) Número obtido pela divisão da Receita Líquida pelo Ativo Total				
(7) Número obtido pela divisão do Passivo Circulante somado ao Passivo Não Circulante pelo				

Ativo Total
(8) Número obtido pela divisão do EBIT pela Despesa Financeira com Empréstimos (despesas de encargo de dívida)
(9) Número obtido pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA ajustado

9.6 Demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis anuais e periódicas da Companhia estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

- (i) [ri.energisa.com.br](http://ri.energisa.com.br) (clique em “Informações Financeiras e Operacionais”, em seguida, clique em “Central de Resultados”, e, na sequência, escolha a opção “Rede Energia Participações” no rol à direita, e acesse, por fim, as demonstrações financeiras relativas ao exercício ou período em questão);
- (ii) [www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm) (na página inicial acesse “Companhias”, em seguida, clique no quadro “Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM”, no campo de busca, digite “Rede Energia Participações S.A.”, e, em seguida acesse “DFP” ou “ITR”, conforme o caso); e
- (iii) [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br) (em “Acesso rápido”, acesse “Empresas listadas”, em seguida, no campo de busca, digite “Rede Energia Participações S.A.”, em seguida clique em “Relatórios financeiros”).

9.7 Informações Históricas sobre Negociação de Ações. A tabela abaixo indica os volumes negociados, as quantidades e as cotações mínima, média e máxima praticados nas negociações no mercado à vista na B3 com as ações de emissão da Companhia nos últimos 12 (doze) meses:

Mês	Cotação máxima	Cotação mínima	Cotação média	Quantidade de ações negociadas	Volume negociado (R\$)
04/2020	10,03	9,00	9,81	68.700	674.286,00
05/2020	10,04	9,75	9,99	19.900	198.873,00
06/2020	10,20	9,85	10,03	30.500	306.192,00
07/2020	10,40	10,01	10,22	34.800	355.916,00
08/2020	10,47	10,16	10,40	59.100	614.936,00
09/2020	10,52	10,00	10,44	36.100	376.911,00
10/2020	10,54	10,02	10,38	79.500	825.798,00
11/2020	10,61	10,30	10,49	9.100	95.462,00
12/2020	11,15	10,41	10,67	48.600	518.685,00
01/2021	11,75	10,54	11,35	36.400	413.379,00
02/2021	11,76	11,23	11,67	22.600	263.928,00
03/2021	11,46	9,04	9,44	326.700	3.085.460

9.7.1 Para fins de referência, considerando as informações constantes da tabela acima, tem-se que a cotação média ponderada das ações de emissão da Companhia nos últimos 12 (doze) meses foi de R\$ 10,01 (dez reais e um centavo).

9.8 Valor patrimonial das Ações. Conforme as informações financeiras trimestrais consolidadas da Companhia referentes ao período findo em 30 de setembro de 2020, divulgadas pela Companhia na página eletrônica da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm), na página inicial acessar “Companhias”, em seguida, clicar no quadro “Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM”, no campo de busca, digitar “Rede Energia Participações S.A.”, e em seguida acessar “ITR”, escolhendo a data de referência “30/09/2020” (versão 1), o valor do patrimônio líquido por ação da Companhia é de aproximadamente R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos).

9.9 Informações históricas sobre dividendos. Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2018, a Companhia distribuiu apenas dividendos mínimos obrigatórios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, conforme o artigo 202 da Lei das S.A, apurado a partir do resultado dos respectivos exercícios sociais anteriores. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, por sua vez, a Companhia, além dos dividendos mínimos obrigatórios, também distribuiu aos seus acionistas dividendos adicionais e dividendos intercalares e intermediários, com fundamento nos incisos VIII e IX do art. 17 do Estatuto Social da Companhia, totalizando os seguintes montantes:

<b>Exercício</b>	<b>Dividendo mínimo obrigatório (em R\$)</b>	<b>Dividendos adicionais (em R\$)</b>	<b>Dividendos Intermediários e Intercalares<sup>(*)</sup> (em R\$)</b>	<b>Montante total distribuído (em R\$)</b>
<b>2019</b>	94.896.502,08	284.689.506,22	567.235.514,61	946.821.522,91
<b>2018</b>	26.218.331,01	-	-	26.218.331,01
<b>2017</b>	37.984.815,90	-	-	37.984.815,90

(\*) Em 2019, inclui o montante de R\$98.313.991,70 referente a dividendos distribuídos com base na reserva de retenção de lucros

9.10 Direitos das ações ordinárias da Companhia. As ações ordinárias de emissão da Companhia conferem a seus respectivos titulares direito a um voto por ação nas assembleias gerais. Nos termos da Lei das S.A. e do artigo 32 do Estatuto Social, ainda, os titulares das ações de emissão da Companhia fazem jus ao recebimento de dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado apurado ao término de cada exercício. Além disso, o Estatuto Social prevê que a Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, imputando-se o respectivo valor ao dos dividendos obrigatórios. Nota-se ainda que, exceto em determinadas circunstâncias previstas na Lei das S.A., e observado o disposto nos artigos 9º e 10 do Estatuto Social, os titulares de ações ordinárias têm o direito de participar

de futuros aumentos de capital na Companhia, na proporção de suas participações no capital social.

9.11 Atualização do registro de companhia aberta. A Ofertante declara neste ato que o registro de companhia aberta categoria “A” da Companhia está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e com a Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.

9.12 Informações adicionais sobre a Companhia. Demais informações sobre a Companhia, inclusive seu Formulário de Referência, Demonstrações Financeiras, Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP, Informações Trimestrais - ITR, consulte os endereços eletrônicos indicados no item 12.6 abaixo.

## **10 DAS INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE**

10.1 Sede e Objeto Social. A sede da Ofertante está localizada na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, n.º 80 (parte), Centro, CEP 36770-901. Nos termos do seu Estatuto Social, a Ofertante tem por objeto: (i) a participação em outras empresas, especialmente naquelas que tenham como objetivos principais (i.a) a atuação no setor de energia de qualquer tipo, e para suas diferentes aplicações, seja gerando, transmitindo, comercializando, intermediando, ou distribuindo ou, ainda, operando ou gerenciando para terceiros usinas produtoras, linhas de transmissão e redes de distribuição e quaisquer empreendimentos do setor energético; (i.b) a realização de estudos, a elaboração, implantação ou operação de projetos, bem como a atuação em construções e a prestação de serviços, relativamente a usinas, linhas ou redes ou empreendimentos do setor energético; (i.c) a fabricação, o comércio, a importação e a exportação de peças, produtos e materiais relativos às atividades do item (i.a) acima e de setores de grande utilização de energia; (ii) o estudo, o planejamento e a organização de empresas de que pretenda participar; (iii) a administração, locação, arrendamento, subarrendamento de bens, dos quais possui seu legítimo domínio ou propriedade; e (iv) a intermediação e operacionalização de negócios no país e no exterior, bem como a prestação de serviços de assistência, consultoria e assessoria administrativa, técnica, financeira, de planejamento, de negócios e de mercado, inclusive para importação e exportação de bens e serviços, de implantação de sistemas, licença e manutenção de sistemas computacionais e prestação de serviços de suporte dos sistemas, seja a terceiros, seja às empresas em que participar, direta ou indiretamente, fornecendo-lhes apoio técnico e tático.

10.2 Histórico da Ofertante e desenvolvimento de suas atividades. A história do Grupo Energisa teve início em 1905 quando foi fundada a Energisa Minas Gerais – Distribuidora de Energia S.A., então, denominada “Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina” (“CFLCL”). Em maio de 1907, a CFLCL se tornou a terceira sociedade por ações a obter registro de companhia aberta em bolsa de valores no Brasil, de acordo com a Bolsa de Valores do Rio de

Janeiro, em atividade na época. A partir da constituição da CFLCL e até meados da década de 1990, o Grupo Energisa (à época denominado Sistema Cataguazes-Leopoldina) desenvolveu atividades relacionadas à geração e distribuição de energia elétrica, principalmente, na região da Zona da Mata, no Estado de Minas Gerais. A Ofertante, por sua vez, foi constituída em 9 de agosto de 1995, originalmente sob a denominação social de Sidepar Participações S.A., com o objetivo principal de participar no capital social de outras sociedades, tendo a distribuição de energia elétrica como a principal base de seu negócio. Em 20 de dezembro de 1995, pouco após a sua constituição, a Ofertante obteve seu registro de companhia aberta junto à CVM e a admissão de suas ações à negociação na B3. Entre 1996 e 2000, a Ofertante realizou as aquisições da Energisa Nova Friburgo, Energisa Sergipe, Energisa Borborema e Energisa Paraíba e, ao final deste período já atendia a aproximadamente 1.221 mil consumidores. Nesse mesmo período, não só a Ofertante, mas todo Sistema Cataguazes-Leopoldina passou por um processo de expansão, estendendo suas atividades para outras regiões do Brasil. Com o objetivo de atender às determinações da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, conforme alterada (“Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico”), no final de 2006 e início de 2007, o Sistema Cataguazes-Leopoldina concluiu o processo de desverticalização, segregando-se as operações de geração e distribuição de energia elétrica. Consequentemente, a Ofertante substituiu a CFLCL como controladora de todas as empresas do Sistema Cataguazes-Leopoldina. Após um período de consolidação, no fim de 2007, o Sistema Cataguazes-Leopoldina, com o intuito de centralizar suas atividades na prestação de serviços de distribuição de energia elétrica e de adequar sua estrutura de capital, alienou diversos ativos alocados em suas subsidiárias integrais, vinculados à geração de energia. Com a conclusão do processo de desverticalização do Sistema Cataguazes-Leopoldina em 28 de fevereiro de 2007, a Ofertante tornou-se controladora, direta ou indireta, de todas as sociedades do grupo. Em 2008, o Sistema Cataguazes-Leopoldina passou por uma reestruturação de suas marcas, de forma que as sociedades do grupo passaram a adotar a denominação Energisa. Os anos seguintes foram marcados por investimentos no setor de geração, com a entrada em geração eólica em 2010 e aquisição de ativos de cogeração de bagaço de cana em 2011, além do crescimento nas áreas de concessão de distribuição. A base de consumidores das distribuidoras da Companhia foi de aproximadamente 2,338 milhões ao final de 2010 e aumentou para aproximadamente 2,453 milhões ao final do ano seguinte. Ao fim de 2013, o Grupo Energisa contava com cinco distribuidoras de energia elétrica no Brasil e atendia a uma população de aproximadamente 6 milhões, nos estados da Paraíba, Sergipe, Rio de Janeiro e Minas Gerais. Em 11 de abril de 2014, a Ofertante assumiu o controle direto e indireto de 21 sociedades integrantes do Grupo Rede, sendo oito distribuidoras que estavam, desde setembro de 2012, sob intervenção da ANEEL e uma usina hidrelétrica. A aquisição ocorreu por meio da aquisição do controle direto e indireto de cinco *holdings*, dentre as quais se inclui a Companhia. Com a aquisição das distribuidoras, a Ofertante e suas controladas passaram a atender a aproximadamente 6,6 milhões de clientes – ou uma população de aproximadamente 16 milhões de pessoas – em 788 municípios de nove estados, em todas as regiões do país, cobrindo uma área de 1.630 mil km<sup>2</sup>. A partir da aquisição do Grupo Rede, com foco na retomada da sustentabilidade das concessões adquiridas e normalidade dos seus serviços, a Ofertante deu início a uma profunda

reestruturação econômico-financeira e organizacional destas novas controladas, visando a melhorar a eficiência de todos os processos operacionais, a produtividade, a alavancagem e o perfil das dívidas nas sociedades adquiridas. A consolidação do processo de aquisição do Grupo Rede resultou em uma revisão do posicionamento estratégico para a Ofertante, concentrando suas atividades na distribuição de energia elétrica. Dessa forma, em 30 de março de 2015 e em 19 de maio de 2015, a Ofertante concluiu a alienação de 13 ativos operacionais de geração e de suas *holdings* controladoras diretas. Em agosto de 2016, a Ofertante realizou oferta pública de distribuição primária de certificados de depósito de ações (*Units*) no valor total de R\$ 1.535.962.500,00 e aderiu ao Nível 2 de Governança Corporativa da B3. Em junho de 2017, foi promovida reorganização com o objetivo de simplificar a estrutura societária e administrativa do Grupo Energisa, buscando conferir maior eficiência gerencial e organizacional, com a racionalização de suas operações e a otimização de sua administração e despesas. A partir de 2017, a Ofertante também ingressou no segmento de transmissão de energia ao vencer os certames referentes a diversos leilões de transmissão em que adquiriu concessões para construção e operação de linhas de transmissão nos Estados de Goiás, Pará, Tocantins e Bahia. No contexto da entrada da Ofertante nesse segmento, foi constituída, em maio de 2017, a Energisa Transmissão de Energia S.A., que, posteriormente, passou a concentrar a gestão dos projetos na área de serviços públicos de transmissão de energia elétrica do Grupo Energisa. Em agosto de 2018, a Ofertante adquiriu, no âmbito da privatização de empresas das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás, o controle acionário da Centrais Elétricas de Rondônia (“Ceron”) e da Companhia de Eletricidade do Acre (“Eletroacre”), sociedades concessionárias do serviço de distribuição de energia elétrica em municípios de seus respectivos Estados. Com a aquisição da Ceron e da Eletroacre, o Grupo Energisa passou a deter 11 distribuidoras de energia elétrica, com aproximadamente 7,8 milhões de consumidores e atendendo a uma população de cerca de 20 milhões de pessoas. Em maio de 2019, a Ofertante ingressou no segmento de energias renováveis com a aquisição de ações representativas de 87% do capital social total da Alsol Energias Renováveis S.A., cujo portfólio oferece soluções de geração distribuída por meio principalmente de recurso solar fotovoltaico, bem como de outros recursos renováveis como biogás, biomassas, eólico, hidrelétrico e de armazenamento de energia através de baterias de lítio.

10.3 Capital Social. Atualmente, o capital social da Ofertante é de R\$ 3.363.684.355,35 (três bilhões, trezentos e sessenta e três milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos, dividido em 1.814.561.910 (um bilhão, oitocentas e quatorze milhões, quinhentas e sessenta e uma mil, novecentas e dez) ações, sendo 755.993.938 (setecentas e cinquenta e cinco milhões, novecentas e noventa e três mil, novecentas e trinta e oito) ações ordinárias e 1.058.567.972 (um bilhão, cinquenta e oito milhões, quinhentas e sessenta e sete mil, novecentas e setenta e duas) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

10.4 Composição Acionária. Na data do presente Edital, o capital da Ofertante possui a seguinte composição:

<b>Acionistas</b>	<b>Ações Ordinárias</b>	<b>%</b>	<b>Ações Preferenciais</b>	<b>%</b>	<b>Total de Ações</b>	<b>%</b>
<b>Gipar S/A</b>	501.711.134	66,364	51.868.804	4,900	553.579.938	30,508
<b>Itau Unibanco Holding S.A.</b>	15.723.155	2,080	62.893.845	5,941	78.617.000	4,333
<b>Samambaia Master Fundo de Investimento em Ações no Exterior – BDR Nível I</b>	62.112.266	8,216	248.449.064	23,470	310.561.330	17,115
<b>Ronaldo Cezar Coelho</b>	3.981.750	0,527	15.927.000	1,505	19.908.750	1,097
<b>Outros</b>	172.465.633	22,813	679.429.259	64,184	851.894.892	46,948
<b>Total:</b>	<b>755.993.938</b>	<b>100,000</b>	<b>1.058.567.972</b>	<b>100,000</b>	<b>1.814.561.910</b>	<b>100,000</b>

\* Números apurados em 1º de abril de 2021.

10.5 Valores mobiliários de emissão da Companhia de titularidade da Ofertante. Na data de publicação deste Edital, a Ofertante e as Pessoas Vinculadas são titulares, direta e indiretamente, apenas dos seguintes valores mobiliários de emissão da Companhia:

<b>Acionistas</b>	<b>Ações Ordinárias</b>	<b>%</b>
<b>Denerge Desenvolvimento Energético S.A.</b>	1.477.379.356	70,007
<b>Energisa Participações Minoritárias S.A.</b>	623.968.171	29,567

\* Números apurados em 1º de abril de 2021.

10.5.1 Para fins de esclarecimento, informa-se que não há outros valores mobiliários de emissão da Companhia de titularidade, direta ou indireta, da Ofertante ou Pessoas Vinculadas, além daqueles previstos neste item 10.5.

10.6 Valores mobiliários objeto de empréstimo. Na data de publicação deste Edital, a Ofertante e Pessoas Vinculadas, direta e indiretamente, não são partes em contratos de empréstimo de valores mobiliários de emissão da Companhia.

10.7 Exposição a derivativos. Na data de publicação deste Edital, a Ofertante e Pessoas Vinculadas, direta ou indiretamente, não estão sujeitas a exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia.

10.8 Acordos e Negócios. Na data da publicação deste Edital, a Ofertante e Pessoas Vinculadas não são signatárias ou beneficiárias de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos em vigor dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia.



## 11 DAS DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

11.1 Declarações da Ofertante. A Ofertante declara que:

- (i) é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus Acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no § 1º do artigo 7º da ICVM 361/2002;
- (ii) obriga-se pagar aos titulares de Ações Objeto da Oferta que aceitarem a Oferta e aos titulares de ações vendidas no âmbito das Aquisições Supervenientes, a diferença a maior entre o Preço da Oferta e o valor que seria devido em caso de ocorrência de determinados eventos societários, nos termos do item 8 acima;
- (iii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações;
- (iv) nos últimos 12 (doze) meses, não houve negociações privadas relevantes celebradas com as ações da Companhia, entre partes independentes, envolvendo a Ofertante ou Pessoas Vinculadas;
- (v) na data de publicação deste Edital, a Ofertante e Pessoas Vinculadas não são signatárias ou beneficiárias de qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico em vigor dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (vi) na data de publicação deste Edital, a Ofertante e Pessoas Vinculadas não são titulares de outros valores mobiliários de emissão da Companhia, exceto aqueles divulgados no item 10.5 acima;
- (vii) na data de publicação deste Edital, a Ofertante e Pessoas Vinculadas não são parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (viii) na data de publicação deste Edital, a Ofertante e Pessoas Vinculadas não estão sujeitas a exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia;
- (ix) durante o período da Oferta, em observância ao art. 15-A da ICVM 361/2002, a Ofertante e Pessoas Vinculadas (a) não alienaram, direta ou indiretamente, ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta; (b) não adquiriram ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta; e (c) não realizaram operações

com derivativos referenciados em ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta;

- (x) caso a Ofertante ou Pessoas Vinculadas venham a adquirir, durante o período da Oferta, Ações Objeto da Oferta por valor superior ao Preço da Oferta, a Ofertante se obriga a, nos termos do art. 15-B, da ICVM 361/2002, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço da Oferta, de maneira que o Preço da Oferta nunca seja inferior ao preço pago pela Ofertante ou Pessoas Vinculadas em aquisições realizadas durante o período da Oferta;
- (xi) em atendimento ao disposto no art. 19 da ICVM 361/2002, não houve a homologação de aumento de capital da Companhia com subscrição pública e o ingresso de novos acionistas, no prazo de 1 (um) ano antes da realização da Oferta;
- (xii) apesar de a Ofertante não ter a intenção de promover aumento de capital com subscrição pública, caso venha a ocorrer tal hipótese durante o período da Oferta, a Ofertante se compromete a, nos termos do art. 19 da ICVM 361/2002, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço da Oferta, de maneira que o Preço da Oferta nunca seja inferior ao preço de emissão de referido aumento de capital; e
- (xiii) não há qualquer contrato, pré-contrato, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos em vigor similares celebrados nos últimos 6 (seis) meses entre: (a) a Ofertante ou Pessoas Vinculadas; e (b) a Companhia, seus administradores ou Acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das Ações em Circulação ou qualquer pessoa vinculada às pessoas mencionadas.

11.2 Declarações da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária declara que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas, inclusive as informações eventuais e periódicas da Companhia, e as constantes deste Edital, conforme disposto no § 2º do artigo 7º da ICVM 361/2002;
- (ii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações de sua emissão;
- (iii) não possui valores mobiliários de emissão da Companhia ou derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e

- (iv) na data de publicação deste Edital, não possui qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico em vigor entre a Ofertante ou Pessoas Vinculadas e a Instituição Intermediária ou pessoas vinculadas à Instituição Intermediária, dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia.

## **12 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

12.1 Responsabilidade da Ofertante. A Ofertante é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no § 1.º do artigo 7º da ICVM 361/2002.

12.2 Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgados. A Instituição Intermediária e a Ofertante declaram que não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias relevantes não divulgados ao público que possam ter influência relevante nos resultados da Companhia ou nas cotações das ações de sua emissão.

12.3 Empréstimos de Valores Mobiliários da Companhia. Na data de publicação deste Edital, a Ofertante e Pessoas Vinculadas não são parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia.

12.4 Derivativos Referenciados em Valores Mobiliários da Companhia. Na data de publicação deste Edital, a Ofertante e Pessoas Vinculadas não estão expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia.

12.5 Identificação dos assessores jurídicos. Para a realização da Oferta, a Ofertante contratou a assessoria jurídica do STOCHE FORBES ADVOGADOS, conforme abaixo:

**STOCHE FORBES ADVOGADOS**

Rua São Bento, 18, 14º andar, Centro

CEP: 20090-010, Rio de Janeiro, RJ

Telefone: (21) 3609-7900

12.6 Acesso aos documentos relacionados à Oferta. Este Edital, o Laudo Técnico e a lista de acionistas da Companhia estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo que a lista de acionistas da Companhia somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido na alínea “o”, do Anexo II, da ICVM 361/2002, ressaltando que a lista de acionistas da Companhia não estará disponível no *website* da Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 ou da CVM) nos endereços

mencionados abaixo.

Companhia:

**REDE ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.**

Praça Rui Barbosa, n.º 80 (parte), Centro

CEP 36370-901, Cataguases, MG

Telefone: (32) 3429-6226

<https://ri.energisa.com.br/publicacoes-e-documentos/publicacoes-cvm/publicacoes-cvm-rede-energia-participacoes/>

Ofertante:

**ENERGISA S.A.**

Praça Rui Barbosa, n.º 80 (parte), Centro

CEP 36370-901, Cataguases, MG

Telefone: (21) 3429-6000

<https://ri.energisa.com.br>

Instituição Intermediária:

**MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Praia de Botafogo, n.º 501, 5.º andar – parte, bloco 01, Botafogo

CEP 22250-040, Rio de Janeiro, RJ

Telefone: (11) 2106-6891

<https://www.modaldtvm.com.br>

CVM:

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Cincinato Braga, n.º 340, 2º andar, Centro

CEP 01333-010, São Paulo, SP

“Centro de Consultas”

Rua Sete de Setembro, 111, 2º andar, Centro

CEP 20050-901 Rio de Janeiro, RJ

[www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)

B3:

**B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**

A/C Diretoria de Negociação Eletrônica

Praça Antônio Prado, 48, 2º andar, Centro

CEP 01010-010, São Paulo, SP

[www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)

12.7 Documentos da Oferta. Os acionistas titulares de valores mobiliários da Companhia devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à Oferta, publicados pela Ofertante e disponibilizados no *website* da CVM, tendo em vista que tais documentos contêm informações importantes.

12.8 Relacionamento entre a Ofertante e a Instituição Intermediária. Além do relacionamento referente à presente Oferta, a Ofertante não possui outros relacionamentos com a Instituição Intermediária.

12.9 Propriedade de ações de emissão da Companhia pela Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária e pessoas a ela vinculadas, nos termos do artigo 7.º, § 5.º, da ICVM 361/2002, declaram que, na data de publicação deste Edital: (i) não possuem sob sua titularidade ou administração discricionária, ações ordinárias de emissão da Companhia; (ii) não possuem em tesouraria quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; (iii) não possuem quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo; (iv) não possuem exposição a derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e (v) não são signatárias ou beneficiárias de opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos em vigor dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia, observado o disposto no item 11.2(iv) e no item 12.8 acima.

12.10 Acionistas domiciliados fora do Brasil. Os Acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.

12.11 Afirmações. Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “poderá”, “pretende” e “estima” e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e às ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo a Instituição

Intermediária, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não promovam os requisitos necessários à conclusão da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2021.

**ENERGISA S.A.**

Ofertante

**MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Instituição Intermediária

**O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM OU DA B3, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, NEM JULGAMENTO QUANTO A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA.**

**LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL ANTES DE ACEITAR A OFERTA**



“A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.”